



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

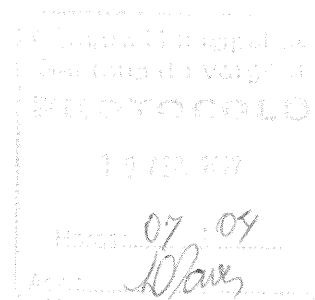
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 32/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 18 de abril de 2021



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.20, de 18 de abril de 2022 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.6.985-19, de 20 de dezembro de 2019.”**

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1606/2017 (PPA 2022/2025), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

**Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

Cumpre esclarecer que o superávit financeiro foi verificado devido a não execução do projeto atividade aberto no exercício anterior, sendo necessário que uma Lei que seja aprovada para que a presente dotação seja incluída no orçamento e posteriormente realizada uma licitação.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:

53851340663

Assinado de forma  
digital por JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:5385134  
0663

Dados: 2022.04.18  
15:22:17 -03'00'



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:  
53851340663

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2022.04.18  
15:22:29 -03'00'

**José Elias Figueiredo.**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santana da Vargem/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 020, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.6.985-19, de 20 de dezembro de 2019.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

| OBJETIVO                                 | Aplicação recursos oriundos de Transferências |      |          |            |      |      |      |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|----------|------------|------|------|------|
| Projeto                                  | PRODUTO                                       | META | MEDIDA   | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 |
| 2214 - RES. SES 6985/2019 VEIC (12667-5) | Atendimento ao Público                        | 100% | cidadãos | 219.095,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 219.095,81 (duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

|                |        |                                    |  |  |  |  |               |
|----------------|--------|------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| Órgão          | 02     | PREFEITURA MUNICIPAL               |  |  |  |  |               |
| Unidade Orç.   | 071    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  |  |  |  |  |               |
| Função         | 10     | SAÚDE                              |  |  |  |  |               |
| Subfunção      | 301    | ATENÇÃO BÁSICA                     |  |  |  |  |               |
| Programa       | 1003   | ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE      |  |  |  |  |               |
| Projeto        | 2214   | RES SES 6.985/2019                 |  |  |  |  |               |
| Elemento/Valor | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |  |  |  |  | R\$219.095,81 |
| Total          |        |                                    |  |  |  |  | R\$219.095,81 |

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da

JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:  
53851340663

Assinado de forma  
digital por JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:5385134  
0663  
Dados: 2022.04.18  
15:09:23 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Resolução SES/MG nº 6.985, de 20 de dezembro de 2019** no valor de 219.095,81  
(duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:538  
51340663

Assinado de forma digital por  
JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2022.04.18 15:09:36  
+03'00"

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.6.985-19, de 20 de dezembro de 2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de 219.095,81 (duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023, 2024 e 2025 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

SILVIO CESAR  
MIRANDA:5326537869  
1

Assinado de forma digital por  
SILVIO CESAR  
MIRANDA:53265378691  
Dados: 2022.04.18 14:17:45 -03'00'

**SILVIO CESAR MIRANDA**  
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:5385  
1340663

Assinado de forma digital por  
JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2022.04.18 15:09:49  
-03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.6.985-19, de 20 de dezembro de 2019.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:538513406  
63

Assinado de forma digital por JOSE  
ELIAS FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2022.04.18 15:10:00 -03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto                             | Projeto de Lei de Crédito Especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Origem                              | Assessoria Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Interessado                         | Gabinete do Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da Elaboração                  | 18 de abril de 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Da Consulta                         | Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Dos esclarecimentos                 | A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Das Conclusões e Emissão de Parecer | Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 020/2022 que <b>“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.6.985-19, de 20 de dezembro de 2019.”</b> Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2º fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3º lista a fonte de recurso (superavit financeiro), com base no §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata. |

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022

SILVIO CESAR  
MIRANDA:53265378  
691

Assinado de forma digital por  
SILVIO CESAR  
MIRANDA:53265378691  
Dados: 2022.04.18 14:18:10 -03'00'

**SILVIO CESAR MIRANDA**

**CRC-MG 46.694**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.** (12667-5)

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.103, de 20 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Imunização no Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata o art. 1º tem como objetivo fortalecer as ações de Imunização no território municipal para aquisição de itens na modalidade de despesa de capital (investimento), em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$286.349.997,68 (duzentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 - 444142 - 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 4º – O cálculo do incentivo financeiro baseou-se na Campanha Nacional de Imunização 2019, considerando a cobertura vacinal tríplice viral em crianças de 1 ano de idade, sendo:

I – cobertura vacinal maior ou igual a 95%, o incentivo será de R\$ 361.840,56 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

II – cobertura vacinal maior que 90% e menor que 95%, o incentivo será de R\$: 261.840,56 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

centavos); e

III - cobertura vacinal menor ou igual a 90%, o incentivo será de R\$ 161.840,56 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º – O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionado ao envio do Plano de Ação Municipal de Investimento, conforme modelo disposto no Anexo II, por meio de Sistema SIG-RES ou outro sistema autorizado pela SES.

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento da parcela única.

§ 1º – Após o prazo estipulado no caput deste artigo, os gestores municipais terão que informar os resultados alcançados, demonstrando o cumprimento do Plano de Ação, e validar, via sistema, as informações declaradas, de forma a subsidiar o monitoramento do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Havendo saldo remanescente ao final da vigência do Termo de compromisso, o mesmo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 7º – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 8º – Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, relativas à execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos recebidos.

Art. 9º – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA POR MUNICÍPIO  
BENEFICIADO

| Cod_mun | Município           | Cobertura Vacinal<br>crianças de 1 ano<br>de idade (%) | Valor a Receber (R\$) |
|---------|---------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| 310010  | Abadia dos Dourados | 180                                                    | 361.840,56            |
| 310020  | Abaeté              | 103                                                    | 361.840,56            |
| 310030  | Abre Campo          | 134                                                    | 361.840,56            |
| 310040  | Acaiaca             | 148                                                    | 361.840,56            |
| 310050  | Açucena             | 87                                                     | 161.840,56            |
| 310060  | Água Boa            | 99                                                     | 361.840,56            |
| 310070  | Água Comprida       | 187                                                    | 361.840,56            |
| 310080  | Aguanil             | 131                                                    | 361.840,56            |
| 310090  | Águas Formosas      | 95                                                     | 361.840,56            |
| 310100  | Águas Vermelhas     | 103                                                    | 361.840,56            |
| 310110  | Aimorés             | 121                                                    | 361.840,56            |
| 310120  | Aiuruoca            | 84                                                     | 161.840,56            |
| 310130  | Alagoa              | 270                                                    | 361.840,56            |
| 310140  | Albertina           | 120                                                    | 361.840,56            |
| 310150  | Além Paraíba        | 101                                                    | 361.840,56            |
| 310160  | Alfenas             | 100                                                    | 361.840,56            |
| 310163  | Alfredo Vasconcelos | 171                                                    | 361.840,56            |
| 310170  | Almenara            | 113                                                    | 361.840,56            |
| 310180  | Alpercata           | 121                                                    | 361.840,56            |
| 310190  | Alpinópolis         | 112                                                    | 361.840,56            |
| 310200  | Alterosa            | 110                                                    | 361.840,56            |
| 310205  | Alto Caparaó        | 148                                                    | 361.840,56            |
| 315350  | Alto Jequitibá      | 119                                                    | 361.840,56            |
| 310210  | Alto Rio Doce       | 124                                                    | 361.840,56            |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|        |                              |     |            |
|--------|------------------------------|-----|------------|
| 315960 | Santa Rita do Sapucaí        | 113 | 361.840,56 |
| 315970 | Santa Rosa da Serra          | 79  | 161.840,56 |
| 315980 | Santa Vitória                | 102 | 361.840,56 |
| 315830 | Santana da Vargem            | 111 | 361.840,56 |
| 315840 | Santana de Cataguases        | 120 | 361.840,56 |
| 315850 | Santana de Pirapama          | 124 | 361.840,56 |
| 315860 | Santana do Deserto           | 153 | 361.840,56 |
| 315870 | Santana do Garambéu          | 116 | 361.840,56 |
| 315880 | Santana do Jacaré            | 84  | 161.840,56 |
| 315890 | Santana do Manhuaçu          | 168 | 361.840,56 |
| 315895 | Santana do Paraíso           | 106 | 361.840,56 |
| 315900 | Santana do Riacho            | 155 | 361.840,56 |
| 315910 | Santana dos Montes           | 120 | 361.840,56 |
| 315990 | Santo Antônio do Amparo      | 167 | 361.840,56 |
| 316000 | Santo Antônio do Aventureiro | 146 | 361.840,56 |
| 316010 | Santo Antônio do Gramma      | 105 | 361.840,56 |
| 316020 | Santo Antônio do Itambé      | 72  | 161.840,56 |
| 316030 | Santo Antônio do Jacinto     | 139 | 361.840,56 |
| 316040 | Santo Antônio do Monte       | 78  | 161.840,56 |
| 316045 | Santo Antônio do Retiro      | 157 | 361.840,56 |
| 316050 | Santo Antônio do Rio Abaixo  | 142 | 361.840,56 |
| 316060 | Santo Hipólito               | 112 | 361.840,56 |
| 316070 | Santos Dumont                | 127 | 361.840,56 |
| 316080 | São Bento Abade              | 135 | 361.840,56 |
| 316090 | São Brás do Suaçuí           | 91  | 261.840,56 |
| 316095 | São Domingos das Dores       | 94  | 261.840,56 |
| 316100 | São Domingos do Prata        | 110 | 361.840,56 |
| 316105 | São Félix de Minas           | 140 | 361.840,56 |
| 316110 | São Francisco                | 100 | 361.840,56 |
| 316120 | São Francisco de Paula       | 147 | 361.840,56 |
| 316130 | São Francisco de Sales       | 117 | 361.840,56 |
| 316140 | São Francisco do Glória      | 120 | 361.840,56 |
| 316150 | São Geraldo                  | 125 | 361.840,56 |



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO**

|                                               |                                    |                                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>      |                                    |                                   |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</b>          |                                    |                                   |
| <b>SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>   |                                    |                                   |
| <b>URS:</b>                                   |                                    |                                   |
| <b>Município:</b>                             |                                    |                                   |
| <b>Data:</b>                                  |                                    |                                   |
| <b>PLANO DE AÇÃO</b>                          |                                    |                                   |
| <i>Levantamento do Cenário Epidemiológico</i> | <i>Principais fatores de risco</i> | <i>Ações que serão executadas</i> |
|                                               |                                    |                                   |
|                                               |                                    |                                   |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: \_\_\_\_\_

**Indicador – PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL**

I – Descrição do indicador: o indicador assegura que o município se compromete a fortalecer as ações de Imunização no território municipal em conformidade com as diretrizes do SUS que atenta aos requisitos previstos no plano

II - Método de Cálculo: quantidade de plano elaborado e executado/ 1 \* 100;

III - Periodicidade: 36 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: Percentual;

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 100% de execução do plano de ação municipal de investimento.



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Saúde;

- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a Campanha Nacional de Multivacinação para atualização da caderneta de vacinação da criança e do adolescente de 0 a 15 anos;
- a proteção das crianças e adolescentes das doenças imunopreveníveis através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- a confirmação de casos de sarampo autóctones secundários a caso importado nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, caso importado no município de Betim, bem como o risco de propagação da doença nos municípios vizinhos em razão das baixas coberturas vacinais e homogeneidade na rotina;
- o deslocamento turístico de população oriunda de locais endêmicos do sarampo, elevando o risco de importação de casos;
- a proteção da população mineira contra o Sarampo através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais com a tríplice viral, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- o Ofício nº 193/2019, de 20 de dezembro 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Sa-



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

úde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2019 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**

Orgão: Fundo Estadual de Saude  
Função: Saude  
Elemento de Despesa: Auxilios  
Favorecido: Fundo Municipal de Saude de Santana da Vargem  
Item Despesa: Auxilios  
Documento: 8035  
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019  
Dados atualizados em: 30/11/2021

(<https://twitter.com/share>)

Valores em R\$

Empenho da Despesa



Nº do empenho: 8035

Ano de exercício: 2019

Data do registro: 26/12/2019

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Unidade Executora: 1320068 - C - SUBVISA (VIGILANCIA)

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa: 173 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação: 4471 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Categoria Econômica: 4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa: 4 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 42 - AUXILIOS

Item de Despesa: 1 - AUXILIOS

Modalidade de Aplicação: 41 - TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO

Tipo de Empenho: ESTIMADO

Fonte de Recurso: 10 - RECURSOS ORDINARIOS

Identificador de procedência e uso: 1 - RECURSOS RECEBIDOS PARA LIVRE UTILIZACAO

Conta Social Credor: 12.825.100/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM

Valor despesa empenhado: 361.840,56

Descrição Histórico do Empenho:

Reforço

| Documento Nº | Data do Registro | Valor Documento |
|--------------|------------------|-----------------|
|--------------|------------------|-----------------|

Anulação

| Documento Nº | Data do Registro | Valor Documento |
|--------------|------------------|-----------------|
|--------------|------------------|-----------------|

Liquidação

| Código do Documento | Data Registro | Nº Nota Fiscal | CNPJ/CPF e Descrição Favorecido | Valor Liquidad |
|---------------------|---------------|----------------|---------------------------------|----------------|
|---------------------|---------------|----------------|---------------------------------|----------------|

Pagamento

| Código do Documento | Data Registro | Situação da Ordem de Pagamento | CNPJ/CPF e Descrição Favorecido | Valor pago |
|---------------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------|------------|
|---------------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------|------------|

**Compras**  
MG  
Como vender ao Governo

OUVIDORIA GERAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
162

**155**  
LigMinas

**MINASLEGAL**  
Cidadania Fiscal

[Início \(/\)](#)  
[O que é o portal \(/o-que-e\)](#)  
[Legislação \(/legislacao\)](#)  
[Informações Gerais \(/informacoes-gerais\)](#)  
[Glossário \(/glossario\)](#)  
[Perguntas frequentes \(/perguntas-frequentes\)](#)  
[Fale Conosco \(/faleconosco\)](#)

Acesso à informação

[\(http://www.acessoainformacao.mg.gov.br/\)](http://www.acessoainformacao.mg.gov.br/)

Dados abertos [\(http://dados.mg.gov.br/\)](http://dados.mg.gov.br/)

Municípios  [\(https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio\)](https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio)

Obras Públicas  [\(/obras-publicas\)](#)

[COVID-19 \(/covid-19\)](#)

[Despesas \(/despesa-estado\)](#)

[Receita \(/estado-receita\)](#)

[Planejamento e resultados \(/planejamento-e-resultados\)](#)

[Pessoal \(/estado-pessoal\)](#)

[Convênios e Parcerias \(/convenios\)](#)

[Transferência de Impostos a Municípios \(/transferencia-de-impostos-a-municipios\)](#)

[Compras e patrimônio \(/compras-e-patrimonio\)](#)

[Contas do Governador \(/contas-do-governador\)](#)

[Cidadania Fiscal \(/cidadania-fiscal/sobre-a-cidadania-fiscal\)](#)

[Dívida pública \(/divida-publica\)](#)

[Informações socioeconômicas \(/informacoes-socioeconomicas\)](#)

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - MG**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Edifício Gerais - 12º Andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001

Bairro: Serra Verde - BH / MG

CEP: 31630-901

Telefone de contato: 31 3915 9622



[\(https://www.facebook.com/cgeo\)](https://www.facebook.com/cgeo)



[\(https://twitter.com/cge\\_mg\)](https://twitter.com/cge_mg)

Desenvolvido pela [prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br) (<http://www.prodemge.gov.br>)

Aspectos legais e responsabilidades  [\(/aspectos-legais-e-responsabilidade\)](#)

|                                                                   |                     |                     |                |                                               |                     |        |                  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------------------|---------------------|--------|------------------|
| Acão                                                              | Categoria Econômica | Elemento de Despesa | CNPJ/CPF       | Favorecidos                                   | Fonte de Recursos   | Função | Grupo de Despesa |
| PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AÉDES | DESPESAS DE CAPITAL | AUXÍLIOS            | 12825100000136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM | RECURSOS ORDINÁRIOS | SAÚDE  | INVESTIMENTOS    |
| VIGILANCIA AMBIENTAL                                              | DESPESAS DE CAPITAL | AUXÍLIOS            | 12825100000136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM | RECURSOS ORDINÁRIOS | SAÚDE  | INVESTIMENTOS    |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                         | DESPESAS DE CAPITAL | AUXÍLIOS            | 12825100000136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM | RECURSOS ORDINÁRIOS | SAÚDE  | INVESTIMENTOS    |

| Item de Despesa | Modalidade de Aplicação                    | Órgão                   | IPU                                      | Programa            | Subfunção                 | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago |
|-----------------|--------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| AUXÍLIOS        | TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | RECURSOS RECEBIDOS PARA LIVRE UTILIZACAO | VIGILANCIA EM SAÚDE | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 70.000,00       | 0               | 0          |
| AUXÍLIOS        | TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | RECURSOS RECEBIDOS PARA LIVRE UTILIZACAO | VIGILANCIA EM SAÚDE | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 10.086,12       | 0               | 0          |
| AUXÍLIOS        | TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | RECURSOS RECEBIDOS PARA LIVRE UTILIZACAO | VIGILANCIA EM SAÚDE | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 361.840,56      | 0               | 0          |

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 2599-2  
Conta corrente 12667-5 SANTANA DA VARGEM  
Período do extrato 12 / 2021

**Lançamentos**

| Dt.<br>balancete | Dt.<br>movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                                            | Documento | Valor R\$    | Saldo        |
|------------------|------------------|------------|-------|------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| 22/11/2021       |                  | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                                   |           |              | 0,00 C       |
| 15/12/2021       |                  | 0000       | 14134 | 612 Recebimento Fornecedor<br>ESTADO DE MINAS GERAIS | 132.028   | 219.095,81 C | 219.095,81 C |
| 20/12/2021       |                  | 0000       | 13049 | 345 BB CP Automatico S P                             | 1.200.070 | 219.095,81 D | 0,00 C       |
| 31/12/2021       |                  | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                                        |           |              | 0,00 C       |

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGDO.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2599-2  
Conta 12667-5 SANTANA DA VARGEM  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

| Data       | Histórico      | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas   |
|------------|----------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|---------------|
| 30/11/2021 | SALDO ANTERIOR | 0,00       |                     |           |                  |             |               |
| 20/12/2021 | APLICAÇÃO      | 219.095,81 |                     |           | 57.659,350465    | 3,799831393 | 57.659,350465 |
| 31/12/2021 | SALDO ATUAL    | 219.627,10 |                     |           | 57.659,350465    |             | 57.659,350465 |

## Resumo do mês

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 0,00       |
| APLICAÇÕES (+)       | 219.095,81 |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 531,29     |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 531,29     |
| SALDO ATUAL =        | 219.627,10 |

## Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2021 | 3,786860342 |
| 31/12/2021 | 3,809045727 |

## Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,5858 |
| No ano           | 2,5148 |
| Últimos 12 meses | 2,5148 |

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088